



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.152/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.152/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial suplementar
por superávit financeiro no valor
de R\$44.161,54 (quarenta e quatro mil
cento e sessenta e um reais, cinquenta
e quatro centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.152/25

03
1545
Secretaria

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.152/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$44.161,54 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais com cinquenta e quatro centavos).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso recebido do Governo Federal, Contrato de repasse nº 934268/2022, no valor de R\$44.161,54 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais com cinquenta e quatro centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 24 de janeiro de 2025.

GILMAR
FERREIRA DE
LEMONOS:5510103
8091

Assinado de forma
digital por GILMAR
FERREIRA DE
LEMONOS:55101038091
Dados: 2025.01.24
12:09:43 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES



PROJETO DE LEI Nº 3.152
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Protocolo
9159
Protocolado em 27/01/25
Secretário

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE
R\$44.161,54 (QUARENTA E QUATRO
MIL CENTO E SESSENTA E UM
REAIS COM CINQUENTA E
QUATRO CENTAVOS).**

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$44.161,54 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais com cinquenta e quatro centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E
DESPORTO	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
13-	CULTURA
392-	DIFUSÃO CULTURAL
054-	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.161-	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL – C. DE REPASSE 934268/2022
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$44.161,54

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do superavit financeiro da fonte 1500, contrato de repasse 934268/2022 no valor de R\$44.161,54 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais com cinquenta e quatro centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA
DE
LEMOS:5510103809
1

Assinado de forma digital
por GILMAR FERREIRA DE
LEMOS:55101038091
Dados: 2025.01.24
12:09:23 -03'00'

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Elis Regina R
Vereador

Enio Vieira Chav
Vereador

Izabel Rosa da
Vereadora

Leone Macha
Vereadora

CÂMERA MUNICIPAL DE TAVARES - RS

Recebido em 27/01/25

Expedido em

1964

Volmir Vieira
Vereador